

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ALFONSO AMBRÓSIO – GETEC – CABO DE SANTO
AGOSTINHO/PE

ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA – EIXO
TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS, AO CATÁLOGO
NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E
INCLUSÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

RELATORA: CONSELHEIRA CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
PROCESSO Nº 161/2008

PARECER CEE/PE Nº 46/2009-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/04/2009*

I – RELATÓRIO:

O diretor do Centro de Educação Profissional e Tecnológico Alfonso Ambrósio – GETEC protocolou ofício neste Conselho Estadual de Educação, em 28 de novembro de 2008, solicitando ao presidente do colegiado a adequação da nomenclatura e da Matriz Curricular do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com inclusão do Estágio Curricular não obrigatório, ao Catálogo Nacional de Cursos, estabelecido pela Lei Nº 11.741/2008, Portaria Ministerial Nº 870/2008, Parecer CNE/CEB nº 11/2008 e Resolução CEE/PE nº 02/2008.

O processo encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

- ofício do diretor do GETEC;
- Projeto Pedagógico do Curso;
- detalhamento das instalações físicas e equipamentos disponíveis para funcionamento do curso;
- acervo da biblioteca;
- relação dos docentes que atuam no curso, com as respectivas titulações;
- Parecer CEE/PE nº 67/2008-CEB de autorização de funcionamento do curso pelo prazo de quatro anos.

II – ANÁLISE:

O curso em tela foi autorizado pelo Parecer CEE/PE nº 67/2008-CEB, da lavra da conselheira Maria Beatriz Pereira Leite. A legislação vigente para os cursos de educação profissional técnica de nível médio exigiu das instituições ofertantes a adequação à nova ordem legal. O Centro de Educação Profissional e Tecnológico Alfonso Ambrósio – GETEC, situado na Avenida Historiador Pereira da Costa, 637 – Centro – Cabo de Santo Agostinho - PE, retificou a denominação do curso e procedeu aos ajustes necessários na matriz curricular, incluindo o Estágio Curricular não obrigatório, cuja versão atualizada encontra-se a seguir:

Disciplina	Aulas Semanais	Carga Horária Total
MÓDULO I - BÁSICO		
Administração de Materiais	04	54
Introdução ao Comércio Exterior	02	27
Introdução à Logística	02	27
Matemática Financeira	02	27
Inglês Técnico	02	27
Organização, Sistemas e Métodos	02	27
Planejamento e Produção	04	54
Gestão de Pessoas	02	27
Total Módulo I	20	270
MÓDULO II - Gestão em Logística		
Logística Empresarial	04	54
Gestão da Cadeia de Suprimentos (Supply Chain)	04	54
Gestão da Qualidade	02	27
Ética Profissional	02	27
Estatística	04	54
Custos Logísticos	04	54
Total Módulo II	20	270
Módulo III - Gestão em Armazenamento, Transporte e Distribuição		
Gestão de Armazenagem, Transporte e Distribuição	04	54
Legislação Aplicada	04	54
Gestão do Meio Ambiente	02	27
Higiene e Segurança do Trabalho	02	27
Gestão de Estoques	02	27
Comunicação Comercial e Oficial	02	27
Logística Reversa	02	27
Tecnologia e Automação em Logística	02	27
Total Módulo III	20	270
Total Geral	60	810
ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO E OPTATIVO		180
TOTAL GERAL COM ESTÁGIO		990

Observa-se que não houve alterações significativas na matriz; tão somente tratou-se de adequá-la à nova legislação, ajustando nomenclatura de componentes curriculares e incluindo Estágio Curricular não obrigatório, sem alterar, contudo, a carga horária total do curso. As saídas intermediárias do curso permanecem inalteradas.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer e voto que:

1. seja aprovada a nova Matriz Curricular proposta no processo e constante do presente parecer;
2. seja homologada por este Conselho a adequação do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, e estágio não obrigatório ofertado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológico Alfonso Ambrósio – GETEC, situado na Avenida Historiador Pereira da Costa, 637 – Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE;

3. o prazo de autorização do referido curso permanece o mesmo do Parecer CEE/PE nº 67/2008-CEB.

É o voto. Comunique-se ao interessado e à SECTMA/PE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente e Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
MARIA IÊDA NOGUEIRA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de abril de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente